Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.089, de 4-3-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

DEPARTAMENTOS	Nº DE CARGOS
Cirurgia	5
Clínica Médica	4
Cárdio-Pneumologia	2
Gastroenterologia	3
Oftalmologia e Otorrinolaringologia	3
Obstetrícia e Ginecologia	4
Medicina Preventiva	2
Psiquiatria	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.218.5.5).

Portaria GR-4.090, de 3-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 5 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Administração	1
Técnico I A	Técnico de Manutenção/Obras	1
Técnico I A	Técnico em Informática	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.10900.1.0).

Portaria GR-4.091, de 4-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Consultoria Jurídica, 15 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Advogado	12
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	2
Básico I G	Motorista	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 97.1.4698.1.9).

Portaria GR-4.092, de 4-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Coordenadoria de Administração Geral, 1 emprego público criado pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	Secretário	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.4355.1.6).

Portaria GR-4.093, de 4-3-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Física de São Carlos, 4 empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	Físico	1
Superior I A	Educador	1
Superior I A	Engenheiro	1
Técnico I A	Técnico de Laboratório	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.485.76.2).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.518, de 3-3-2009

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Internacional de Biologia Celular e Molecular Vegetal da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", do State University of New Jersey (Rutgers) e da Ohio State University

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação "ad referendum" da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16-2-2009, e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 26-2-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 2º - O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 48 meses.

Artigo 3º - Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 56 créditos em disciplinas;

II - 136 créditos no preparo da tese.

Artigo 4º - O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 168 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 136 créditos no preparo da tese.

Artigo 5º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - doutorado com mestrado: 24 créditos em disciplinas;

II - doutorado direto: 32 créditos em disciplinas.

Artigo 6º - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 30/9/2009.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-5.393, de 26-3-2007. (Processo 2008.1.37444.1.7).

Resolução CoPGr-5.519, de 3-3-2009

Aprova a redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas Aplicadas da Faculdade de Odontologia de Bauru

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação "ad referendum" da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16/02/2009, e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 26/02/2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, manterá o programa de pós-graduação aos níveis de mestrado e doutorado.

Artigo 2º - Os prazos para realização dos cursos de mestrado e doutorado serão determinados nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo inferior a 12 meses e superior a 36.

§ 2º - O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo inferior a 18 meses e superior a 48.

§ 3º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo inferior a 24 meses e superior a 60.

Artigo 3º - O candidato ao mestrado deverá completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, ou seja, 1.440 horas de atividades programadas, distribuídas dentro do seguinte critério:

I - no mínimo 46 créditos em disciplinas;

II - 50 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 4º - O candidato ao doutorado, não portador do título de mestre, deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, ou seja, 2.880 horas de atividades programadas, distribuídas dentro do seguinte critério:

I - no mínimo 96 créditos em disciplinas;

II - 96 créditos no preparo da tese.

Artigo 5º - O candidato ao doutorado, portador do título de mestre, deverá completar, pelo menos, 128 unidades de crédito, ou seja, 1.920 horas, distribuídas dentro do seguinte critério:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 96 créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo 2008.1.41031.1.5).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato

Processo: 2009.1.48.11.9. Parecer: CJC CJP 168-09. Contrato: 06-2009. Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Contratado: Perillo – Engenheiros Associados Ltda. Do Objeto: elaboração de dois projetos completo executivo predial civil para reforma do Pavilhão Walter Ramos Jardim e Pavilhão do Depto de Zootecnia – NR, localizados no Campus Luiz de Queiroz. Do Prazo: 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Valor: R$ 15.000,00. Data da assinatura: 19-02-2009.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 028/2008. Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: MDL Construções e Comércio Ltda. Proc. 08.1.7175.25.5. Cláusula aditada: Cláusula terceira - Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual: Altera o prazo de execução do objeto para 113 dias e fica fixada no mesmo prazo para a 2ª medição do cronograma físico-financeiro. Data da assinatura: 13-2-2008.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 3-3-2009

Designando, de acordo com o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21-6-1983, e alterações posteriores, como membros efetivos Denise Martins Fontes Gonçalves, Aline Patrícia de Oliveira, Imaculada Jainaira Miguel, Edson Luiz Ignácio, e como membros suplentes Dejair Turcato, Celma Maria Cunha Bonilha e Francisco Eduardo Magazoni, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o exercício de 2009 nas diversas modalidades, para a Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3-3-2009, revogando as disposições contrárias. (FORP-USP-93-2009).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Contrato 2-2009 - Processo 08.1.595.61.5. Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. Contratada: Proter Lab. de Prótese Dentária Ltda. Objeto: Serviços protéticos. Valor: R$ 194.935,40. Data da assinatura: 4-3-2009.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Retificação do D.O. de 19-2-2009

Na portaria, onde se lê: ... V - Departamento de Estatística (MAE)

Professor Associado	7 representantes	7 suplentes ...

leia-se: ... V - Departamento de Estatística (MAE)

Professor Titular	7 representantes	1 (§ 2º)
Professor Associado	7 representantes	7 suplentes
Professor Doutor	8 representantes	6 (§ 2º) ...

CAMPUS DE BAURU

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE BAURU

Portaria CG-1, de 3-3-2009

Dispõe sobre eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes docentes, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, realizar-se-á em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 06 de abril de 2009, das 9 às 17 horas, na Sala de Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB/USP).

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no "caput" deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes do Campus de Bauru, em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I, do Regimento Geral da USP, na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB/USP), através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Gestor, até as 17 horas do dia 23-3-2009.

Artigo 4º - Será considerada eleita a chapa mais votada, com mandato de dois anos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o de maior tempo de serviço docente na USP;

II - o de maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o mais idoso.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, na qual o eleitor assinalará na quadrícula correspondente, a chapa de sua preferência.

§ 1º - Antes de votar o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 3º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente na Mesa Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado, cuja cédula será lacrada em envelope rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral.

Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista de presença;

II - cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

III - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

IV-†apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição e proclamação do resultado.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da FOB/USP, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus da USP de Bauru.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica da FOB/USP e não produzirá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus da USP de Bauru.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria CG-2, de 3-3-2009

Dispõe sobre eleição de representante e respectivo suplente dos Servidores Não-Docentes, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo, de acordo com a norma vigente, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para representante dos servidores não-docentes do Campus e seu respectivo suplente, junto ao Conselhor Gestor do Campus de Bauru, realizar-se-á em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 07 de abril de 2009, das 09 às 17 horas, no Centro Cultural do Campus de Bauru.

Parágrafo único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no caput deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, por voto secreto e direto, todos os servidores não-docentes lotados no Campus de Bauru.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para esta categoria, garantido o direito do voto.

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas individualmente na Secretaria da Prefeitura do Campus (PCAB), mediante requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor, até as 17 horas do dia 23-3-2009.

Artigo 4º - Será considerado eleito, com mandato de dois anos, o servidor não-docente mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 3º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da Mesa Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado, cuja cédula será lacrada em envelope rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral.

Artigo 6º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observação das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos na forma estabelecida no artigo 3º;

II - identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença;

III - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;

IV - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial;

V - apuração imediata do pleito pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição e proclamação do resultado.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica de Direção da PCAB, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica de Direção da PCAB e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O†recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus de Bauru.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberações da 232ª Sessão, de 3-3-2009

Processos Seletivos, conforme o disposto na Deliberação Consu-A-04/03, A-11 e A-17/03 - Homologados

26-P-8202-08 - IE - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 6 anos - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Rodrigo Lanna Franco de Silveira, 2º) Amilton José Moretto e 3º) Edmilson José Tonelli Manganote; 17-P-19699-08 - IA - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 2 anos - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Larissa de Oliveira Neves Catalão e 2º) Claudia Mariza Braga; 10-P-22864-07 - IMECC - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 03 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitado o candidato Caio Lucidius Naberezny Azevedo; 10-P-14748-08 - IMECC - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Olivâine Santana de Queiroz, 2º) Rafael de Freitas Leão e 3º) Mariana Rodrigues da Silveira; 2-P-9913-07 - FCM - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Paulo Kharmandayan, 2º) José Carlos Marques de Faria e 3º) Luiz Antonio Athayde Cardoso; 2-P-6264-08 - FCM - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados candidatos: 1º) César Cabello dos Santos e 2º) Joana Fróes Bragança Bastos; 02-P-27089-07 - FCM - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Gabriel Forato Anhê, 2º) André Almeida Schenka, 3º) Fernanda Bruschi Marinho Priviero, 4º) Enilton Aparecido Camargo, 5º) Ivani Aparecida de Souza, 6º) Stella Regina Zamuner, 7º) Gustavo Duarte Mendes, 8º) Alessandra Gambero, 9º) Gislaine Garcia Pelosi Gomes, 10º) Daniele Ribeiro de Araújo, 11º) Adriana Pelegrini da Silva e 12º) Silvia Elaine de Souza Ferreira Carvalho de Melo; 2-P-16443-08 - FCM - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitadas as candidatas: 1º) Cristina Laguna Benetti Pinto e 2º) Cássia Raquel Teantin Juliato; 29-P-7769-08 - FEEC - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados candidatos: 1º) José Cândido Silveira Santos Filho, 2º) Ricardo Suyama, 3º) Marcos Julio Rider Flores e 4º) Arismar Cerqueira Sodré Junior; 6-P-19220-07 - FOP - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de até 6 anos - MS-3 - RTP, tendo sido habilitadas as candidatas: 1º) Débora Alves Nunes Leite Lima, 2º) Vanessa Cavalli Gobbo, 3º) Lidiany Karla Azevedo Rodrigues, 4º) Grace M. Dias de Souza e 5º) Vanessa Gallego Arias Pecorari; 6-P-7730-08 - FOP - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, tendo sido habilitada candidata Renata de Oliveira Mattos Graner; 6-P-19219-07 - FOP - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 6 anos - MS-3 - RTP, tendo sido habilitados os candidatos: 1º) Ana Paula de Souza Pardo, 2º) Rui Barbosa de Brito Junior e 3º) Karina Gottardello Zecchin; 3-P-3092-08 - FEM - Processo Seletivo para admissão de 1 docente na Parte Especial do QD - pelo prazo de 3 anos, prorrogável por igual período - MS-3 - RTP, que não houve candidato habilitado.

Processo Seletivo, conforme o disposto na Deliberação Consu-A-19/05 - Homologado.

1-P-24933-08 - CEL - Processo Seletivo para admissão de 1 docente em Ensino de Línguas (DEL) - Categoria I - nível A - 40 horas semanais, tendo sido habilitadas as candidatas: 1º) Ana Cecília Cossi Bizon, 2º) Kátia de Abreu Chulata e 3º) Silmara Filardi.

Nomeações na Parte Permanente do QD, mediante aprovação em Concurso Público - Aprovadas

33-P-29799-08 - Vitor Rafael Coluci - Ceset - 1) Nomeação na PP: Professor Doutor - MS-3 - RTP, 2) Ingresso no RDIDP; 33-P-26633-05 - Luísa Andréia Gachet Barbosa - Ceset - 1) Nomeação na PP: Professor Doutor - MS-3 - RTP, 2) Ingresso no RDIDP; 21-P-15487-07 - Maria Viviane do Amaral Veras - IEL - 1) Nomeação na PP: Professor Doutor - MS-3 - RTP, 2) Ingresso no RDIDP; 23-P-1138-03 - Elaine Prodócimo - FEF - 1) Nomeação na PP: Professor Doutor - MS-3 - RTP, 2) Ingresso no RDIDP; 2-P-25447-03 - Rosana Teresa Onocko Campos - FCM - 1) Nomeação na PP: Professor Doutor - MS-3 - RTP, 2) Ingresso no RDIDP (condicionada à homologação do Parecer Final do concurso pela CEPE em 3-3-09); 1-P-2826-88 - Dóris Catharine Cornelie Knatz Kowaltowski - FEC - 1) Nomeação na PP: Professor Titular - MS-6 - RDIDP, 2) Aplicação do RDIDP

Ingresso no RDIDP, na Parte Especial conforme o disposto na Deliberação Consu-A-02-01 - Aprovado.

26-P-29261-08 - Adriana Bin - FCA - Professor Doutor - MS-3 - RDIDP - na Parte Especial do QD.

Admissões na Parte Especial, conforme o disposto nas Deliberações Consu-A-4-03, 11-03 - Aprovadas

26-P-29771-08 - Rodrigo Lanna Franco de Silveira - IE - Professor Doutor - MS-3 - RDIDP - por 6 anos; 17-P-29148-08 - Larissa de Oliveira Neves Catalão - IA - Professor Doutor - MS-3 - RTC - por 2 anos.

Carreira do Magistério Tecnológico Superior - Mudanças de Regime - Aprovadas.

33-P-2296-06 - Carmenlucia Santos - Ceset - Professor Pleno - Categoria MTS-C - nível C1 - de RTC para RTI - na Parte Especial do QD-CESET; 33-P-23283-01 - Luiz Camolesi Júnior - Ceset - Professor Pleno - Categoria MTS-C - nível C1 - de RTC para RTI - na Parte Permanente do QD-CESET.

Carreira do Magistério Secundário Técnico - Admissão - Aprovada.

15-P-469-89 - Dirceu Tadeu do Espírito Santo - Cotuca - Professor - Categoria MST-II - nível C - em jornada de 20 horas semanais.

Carreira de Técnico Especializado de Apoio à Pesquisa Cultural, Científica e Tecnológica - Prorrogações de Contratos - Aprovadas